República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4567, de 03 de novembro de 2026.

"Altera a Lei nº 4.454, de 17 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Catalão para o quadriênio 2026-2029"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Catalão para o quadriênio 2026-2029, instituído pela Lei nº 4.454, de 17 de dezembro de 2025, o Programa 4317 - +Educação Integral, com as ações 5152 - Educação em Tempo Integral (ETI) - Ensino Fundamental e 5153 - Educação em Tempo Integral (ETI) - Educação Infantil, e as respectivas metas físicas e financeiras, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal

DESPESAS PREVISTAS DE 2026 / 2029

ELABORAÇÃO PPA PLANO PLURIANUAL 2026 / 2029 - PROGRAMA, OBJETIVOS, AÇÕES E METAS

EXERCÍCIO 2026

OBJETIVO: AMPLIAR PROGRESSIVAMENTE A OFERTA DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PRIORIZANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL, DE MODO A QUALIFICAR O

PROGRAMA: 4317 - +EDUCAÇÃO INTEGRAL

NATUREZA	CODIGO	AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
				FÍSICAS				FINANCEIRAS			
				2026	2027	2028	2029	2026	2027	2028	2029
ATIVIDADE	5152	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI) - ENSINO FUNDAMENTAL	MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL Unidade	321,00	378,00	443,00	518,00	540.000,00	580.000,00	620.000,00	660.000,00
ATIVIDADE	5153	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI) - EDUCAÇAO INFANTIL	MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL Unidade	1.465,00	1.520,00	1.580,00	1.640,00	3.060.000,00	3.200.000,00	3.320.000,00	3.450.000,00
			TOTAL DO PROGRAMA:	1786.00	1898.00	2023.00	2158.00	3.600.000,00	3.780.000,00	3.940.000,00	4.110.000,00